

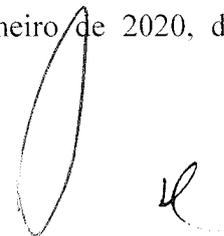
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** E A EMPRESA **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A **REVISÃO CONTRATUAL**, NA FORMA ABAIXO:.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada à Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal, no estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 03.159.145/0001-28, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do CPF nº 009.863.904-88, Identidade nº 2.060.726-ITEP/RN, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REVISÃO CONTRATUAL** ao contrato nº 50/2018, processo administrativo nº 23077.020762/2020-96, com fundamento nos art. 65, II, alínea d, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e art. 12 da lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a revisão dos valores contratuais, com fulcro no art. 65, II, alínea d, e parágrafo 5º, da Lei 8.666/93, considerando a Lei nº 13.932/19, art. 12, cuja redação disciplinou a extinção, a partir do dia 01 de janeiro de 2020, da



contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001 .

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor global de R\$ **2.737.391,28** (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados, a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

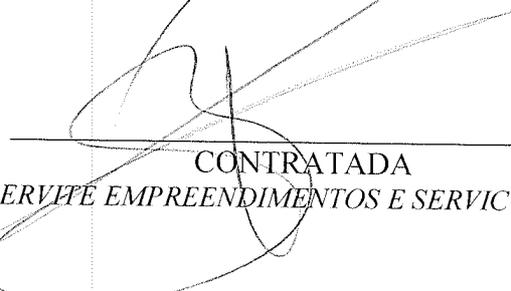
4.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 18 de setembro de 2020.



CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



CONTRATADA

SERVIFE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

UFRN - LIMPEZA URBANA - Contrato 050/2018

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Quadro-resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço / Posto (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Encarregado de Turma	R\$ 3.591,13	2	R\$ 7.182,26	1	R\$ 7.182,26
Agente de Limpeza - 20% insalub Natal	R\$ 3.728,66	50	R\$ 186.433,00	1	R\$ 186.433,00
Agente de Limpeza - 40% insalub natal	R\$ 4.159,00	3	R\$ 12.477,00	1	R\$ 12.477,00
Agente de Limpeza - 20% insalub Caicó	R\$ 3.146,24	4	R\$ 12.584,96	1	R\$ 12.584,96
Agente de Limpeza - 20% insalub Currais Novos	R\$ 3.146,24	3	R\$ 9.438,72	1	R\$ 9.438,72
TOTAIS		62	R\$ 228.115,94		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+ ...)					R\$ 228.115,94
VALOR ANUAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (I + II+ ...)					R\$ 2.737.391,28